



Gabinete do Prefeito

Prefeitura
Municipal
de Resende

Publicado

Edição N.º

Decreto nº 046, de 13 de março de 1.992

Jornal *A voz da cidade*

Subs

ASSINATURA

EMENTA: REDISTRIBUI PARCIALMENTE SAL
DOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,
NO VALOR DE Cr\$ 41.993.000,00.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 177, da lei 1.744/91 e no artigo 5º, da lei 1.746/91;

CONSIDERANDO que a lei nº 1.744/91, pelo artigo 83, atribui competência exclusiva ao Instituto da Educação e Desporto do Município de Resende (IEDMUR), para desenvolvimento de programas governamentais na área da educação da criança de 0 a 6 anos, abrangendo creche e educação pré-escolar;

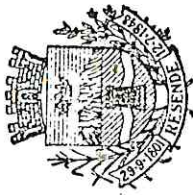
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam parcialmente redistribuídos os saldos orçamentários do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, no valor de Cr\$ 41.993.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e três mil cruzeiros), em favor do Instituto da Educação e Desporto do Município de Resende (IEDMUR), conforme anexo.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados os quadros de detalhamento da despesa, aprovados pelo decreto nº 208/91.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito

Prefeitura
Municipal
de Resende

Fls. 02

Palácio Municipal, em Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois), 190ª da fundação da vila e 144ª da elevação a cidade.

NOEL DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA SCHIPHORST
Secretário Geral da Administração Municipal

SALDOS APURADOS				SALDOS MEDICAMENTOS			
PROGRAMA DE TRABALHO	MAT. DESP.	FONTE	F/S	PROGRAMA DE TRABALHO	MAT. DESP.	FONTE	F/S
2401 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA				2202 - TERNUA - INSTI-TUTO DA EDUCACAO E DESPORDO DO MUNICIPIO DE MESSEME			
240108411852060 -				220208411852060 -			
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE				CHEQUES MUNICIPAIS			
3120	F	01	F	3120	F	01	F
24.749,000				8.622,000			
3132	F	01	F	3132	F	01	F
8.622,000				8.622,000			
4120	F	01	F	4120	F	01	F
8.622,000				8.622,000			
240115814835018 -				171.064,000			
ESPANCO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATEND. A CHANCA E AO ADOLES-CENTE				60.147,000			
240115814835030 -				81.442,000			
ESTANCO DA CASA NA INFANCIA E AO ADOLES-CENTE				127.045,000			
240115814836023 -				1.299,000			
3120	S	01	S	3132	S	01	S
127.045,000				65.470,000			